LEI Nº 042, DE 17 DE JUNHO DE 1959.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção de impostos municipais a Dª. Laurinda Maria dos Reis, residente nesta cidade, à Avenida Tiradentes, nº 441.

Art. 2º. Esta isenção perdurará enquanto perdurar o estado de pobreza do beneficiado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO